



PROCESSO Nº:	48.990-5/2021
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
	WEMERSON ADÃO PRATA
	ALVES DE SOUZA – SUPERMERCADO EPP
	GLEICE M.B. TAVARES-ME
ADVOGADOS(AS):	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972
ASSUNTO:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SESSÃO DE JULGAMENTO:	15/08 A 19/08/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

CERTIDÃO

Certifico para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 323/2022 - PV, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2625, datada de 1º/09/2022, e publicado em 02/09/2022.

Certifico, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

Certifico, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de recurso (artigo 356 - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao serviço de arquivo.

Certifico, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 119 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno/TCE/MT).

Certifico, por fim, que o término do prazo recursal se dará em 26/09/2022.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Vânia Lima de Azevedo
Secretária-geral do Plenário Virtual

